

B)131.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 22/2022

PROPOSTA

Nº 769 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 26/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3667/2022

Assunto: Processo N.º 128/22 Titular do Processo: AUTONEUM PORTUGAL, LDA

Requerimento N.º :2839/22

Requerente: AUTONEUM PORTUGAL, LDA

Local: RUA MANUEL GONCALVES MARTINS

Freguesia: GAMBIA-PONTES-ALTO GUERRA

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:10/10/2022

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura para legalização de edificação

Foi apresentado pedido de legalização de obras de alteração e ampliação de edifício industrial existente, formulado ao abrigo do disposto no art.º 21.º do REUMS e do art.º 102-Aº do RJUE, com a atual redação em vigor.

Respeita a pretensão ao prédio misto, inscrito na matriz sob o artigo 80, seção C (rústico) e sob o art.º 3141 (urbano), da freguesia de Gâmbia, Pontes e Alto da Guerra, com a área total de 36 418m2.

A proposta apresentada, consiste na legalização das seguintes operações urbanísticas:

- i. Construção de cais de cargas e descargas, cuja área coberta totaliza 1041m2;
- ii. Alterações na compartimentação interior nas áreas de apoio administrativo, posto médico e zona reservada aos funcionários, sem aumento de área, com repercussões exteriores, nomeadamente nos vãos das fachadas do edifício.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e demais legislações aplicáveis.

Pela operação urbanística, são devidas as seguintes taxas:

- i. TRIU = 36€ x 1041m2 = 37 476€ (verificadas as condições referidas nos n.ºs 4 e 5 do art.º 22.º do RTORMS 2022, o valor da TRIU a liquidar já com os 20% de redução, é de 29 980,80 €, (vinte e nove mil, novecentos e oitenta euros e sessenta e oitenta cêntimos).

A liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31 de dezembro de 2022, terá uma redução de 20 % sobre o montante apurado para a pretensão. Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31 de dezembro de 2024, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

- ii. Mais-valia de acordo com o disposto no DL n.º 46950 de 9/4/66, no valor de **824,47€** (oitocentos e vinte e quatro euros e quarenta e sete cêntimos).


Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20.º e do n.º 1 do art.º 5.º ambos do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença**, sendo dispensada a emissão do alvará de construção por se tratar de legalização, condicionada à entrega dos seguintes elementos, **no prazo de 30 dias** a contar da data da notificação do ato de licenciamento:

- a) Planta que dê cumprimento à capitação de lugares para veículos pesados, de acordo com o art.º 119.º do PDM;
- b) Termo de responsabilidade do registo fotográfico, atestando a sua atualidade e que o mesmo foi efetuado durante a conceção do projeto.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

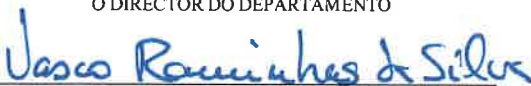
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

